



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 266/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **FELICE AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ nº 91.525.790/0001-84, situada a Rua Bento Gonçalves, Nº 1713, Centro, Santiago - RS, CEP 97.700-360, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DE 40.000 KM DOS VEÍCULOS ARGO JBS5B03 e ARGO JBS5B44 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	HIGIENIZADOR DE AR VEICULO ARGO PLACA JBS5B03	68,8800	68,88
2	1	UN	ELEMENTO FILTRA VEICULO ARGO PLACA JBS5B03	86,95	86,95
3	1	UN	ELEMENTO FILTRANTE VEICULO ARGO PLACA JBS5B03	79,69	79,69
4	1	UN	FILTRO COMBUSTIVEL VEICULO ARGO PLACA JBS5B03	30,07	30,07
5	4	UN	VELA IGNIÇÃO VEICULO ARGO PLACA JBS5B03	167,84	671,36
6	1	UN	FILTRO OLEO VEICULO ARGO PLACA JBS5B03	62,67	62,67
7	3,36	LT	ÓLEO MOTOR 0W20 VEICULO ARGO PLACA JBS5B03	83,60	280,90
8	2,70	UN	Revisão de Automóvel VEICULO ARGO PLACA JBS5B03	256,2482	691,87
9	2,70	UN	Revisão de Automóvel VEICULO ARGO PLACA JBS5B44	256,243	691,86
10	1	UN	HIGIENIZADOR DE AR VEICULO ARGO PLACA JBS5B44	61,40	61,40
11	1	UN	ELEMENTO FILTRA VEICULO ARGO PLACA JBS5B44	77,50	77,50
12	1	UN	ELEMENTO FILTRANTE VEICULO ARGO PLACA JBS5B44	71,03	71,03
13	1	UN	FILTRO COMBUSTIVEL VEICULO ARGO PLACA JBS5B44	26,80	26,80
14	4	UN	VELA IGNIÇÃO VEICULO ARGO PLACA JBS5B44	149,60	598,40
15	1	UN	FILTRO OLEO VEICULO ARGO PLACA JBS5B44	55,86	55,86
16	3,36	LT	OLEO 0W20 MOTOR VEICULO ARGO PLACA JBS5B44	74,52	250,39
Total dos Produtos					3.805,63

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.



2.4. O local de entrega do serviço contratado será Designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 20 de Setembro 815 Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a execução total do serviço.

2.9. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Adriano Rocha Abrahão

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total do VEÍCULOS ARGO JBS5B03 **R\$ 1.972,38(Um mil novecentos e setenta e dois reais com trinta e oito centavos)** VEÍCULOS ARGO JBS5B44 **R\$ 1.833,25(Um mil oitocentos e trinta e três reais com vinte e cinco centavos)** Decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação o Valor total **R\$ 3.805,63 (Três mil oitocentos e cinco reais e sessenta e três centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Período: Janeiro a Dezembro/2023	Período: Janeiro a Dezembro/2023
Poder: Consolidado	Poder: Consolidado
Dotação Reduzida: 17404	Dotação Reduzida: 17526
Projeto/Atividade: Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos – ASPS - 2048	Projeto/Atividade: Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos – ASPS - 2048
Despesa: 484 3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Despesa: 535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
Recurso: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS – 40	Recurso: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS – 40

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;



- 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DASPENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas Alterações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº405/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023, processado na forma do artigo 74, *caput*, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 30 de junho de 2023

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 30 de junho de 2023 pelo Setor Jurídico Municipal.